

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



DECRETO Nº 086(A)/2016, D E 23 NOVEMBRO DE 2016.

Nomeia os membros da Comissão de Enquadramento com o fim específico de avaliar e classificar os profissionais efetivos de regime parcial de vinte horas para quarenta horas semanais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 222 de 20 de maio de 2011.

**Resolve:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Enquadramento que avaliará e classificará os profissionais da educação, conforme o Art. 40, seguindo os critérios estabelecidos na mesma Lei, nos seus artigos 34,35,36,37,38 e 39, para mudança de regime parcial de vinte horas para quarenta horas semanais.

Art. 2º - Para as escolas que atendem as séries finais será imprescindível que os profissionais da educação que assumirão a mudança do regime parcial de vinte horas para quarenta horas semanais possuam no mínimo licenciatura plena na área específica de atuação para atender as especificidades dos alunos, bem como cumprir o que determina a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

MEMBROS DA COMISSÃO	SEGMENTO REPRESENTATIVO
João José Pereira Mascarenhas	Procurador Jurídico
Marcio Pires de Santana da Silva	Coordenador de Recursos Humanos
Rubileide das Chagas de Jesus	Técnico da Secretaria de Educação
Maria Virgínia da Silva Santana	Secretária de Educação
Paulo André Braz Silva	Prefeito Municipal
Valter Sacramento Rodrigues	Secretário de Administração
Denise da Paz Passos	Representante dos Professores

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
 CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 392433EC10E168BB7E40403C14C0D2D9

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2016.

Paulo André Braz Silva  
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
392433EC10E168BB7E40403C14C0D2D9